CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6316/2014

Ementa

ALTERA O ART. 1º, DA LEI Nº 4711, DE 4 DE JULHO DE 2005, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CIVIL CIASPE - CENTRO DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
11/06/2014		

Observações

Projeto: 80/14 - Autor MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 71/14
P.L. Nº 80/14
Publ.: 13/06/14

LEI N.º 6.316 DE 11 DE JUNHO DE 2014.

(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)

"Altera o art. 1º, da Lei nº 4.711, de 4 de julho de 2005, que declara de utilidade pública a Sociedade Civil CIASPE – Centro de Inclusão e Assistência às Pessoas com Necessidades Especiais."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 1º, da Lei nº 4.711, de 4 de julho de 2005, passará a ter a seguinte redação:

"Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Civil CIASPE – Centro de Inclusão e Assistência às Pessoas com Necessidades Especiais, de caráter beneficente, constituída aos 22 de junho de 2003, cadastrada no CNPJ sob nº 06072225/0001-30".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 11 de junho de 2014.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 11 de junho de 2014.
Samir Maurício de Andrade, Secretário.